

EMENDA Nº CM 050/2018 AO SUBSTITUTIVO I PROJETO DE LEI Nº EM 047/2018

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, no art. 18, o inciso XV, com a seguinte redação:

XV – compete a Procuradoria Geral, quando solicitada pelos Secretários Municipais, providenciar e executar formas de divulgação audiovisual, utilizando como suporte a Comunicação da Prefeitura, bem como conceder entrevistas para os meios de comunicação externos, tais como jornais, televisão, rádios, revistas, sites, redes sociais, dentre outros, para esclarecer sobre assuntos pertinentes a qualquer um dos atos do executivo.

Divinópolis, 19 de julho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: Frequentemente os cidadãos vem obtendo diversas interpretações relacionadas a várias etapas ou ações do Executivo Municipal. Tal emenda visa dar suporte aos Secretários Municipais, com a finalidade de se preservar a imagem institucional do Executivo através da Procuradoria Geral. Quando alguma matéria executiva ou algum ato do executivo necessitar de um melhor esclarecimento à população, o Secretário Municipal poderá utilizar a imagem institucional e o conhecimento técnico jurídico da Procuradoria Geral como meio de divulgação. Assim, pedimos aos edis que se aprove a emenda supracitada.